

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011

PROCESSO Nº 345.919

Pregão Eletrônico CNJ nº 30/2011

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011, publicado no D.O.U do dia 20/10/2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 294 do Processo 345.919, **RESOLVE** registrar os preços de **NO-BREAKS**, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **MICROSOL TECNOLOGIA S/A**, CNPJ 07.108.509/0001-00, com sede na avenida Eusébio de Queiroz, 6274, Lagoinha, CEP: 61760-000, Eusébio, CE, telefones: (85) 3260.7777 e (85) 3260.7700, neste ato representada por seus procuradores, **Maria Célia Rangel de Moraes**, RG 92027005234 SSP/CE e CPF 229.740.323-20 e **Adriano Hada**, RG 23061156-4, SSP/SP, CPF 182.330.258-01, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados no CNJ - observada a ordem de classificação - os preços do **FORNECEDOR**, cujos bens constam do Anexo Único da presente Ata.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para



aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura de **instrumento de contrato**, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011.

3.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

4.1 – Notificar a empresa registrada para a entrega do pedido, após a assinatura do instrumento de contrato;

4.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

5 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O **CNJ** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata será divulgado em meio eletrônico;

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados;

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que o requerimento seja anterior à formalização do pedido de fornecimento;

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada



g



n

g

entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo CNJ para determinado item;

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial.

5.8 – Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

6.1 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.2 – Por iniciativa do **FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o **FORNECEDOR** impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.5 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CNJ, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

6.7 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual

b



MA



infringida.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral

Pelo FORNECEDOR


Maria Célia Rangel de Moraes
Procurador

Pelo FORNECEDOR


Adriano Hada
Procurador



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 32/2011, celebrada entre o CNJ e a empresa **MICROSOL TECNOLOGIA S/A** cujo preço está registrado a seguir, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 30/2011.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	26.643	UN	No Break, conforme especificações do Termo de Referência, marca Microsol NB STAY 700 USB	192,50

